

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3123/1987

Ementa

EXIGE AFIXAÇÃO DE AVISO SOBRE PLANTÃO FARMACÊUTICO PELOS ESTABELECIMENTOS DO RAMO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/11/1987 01/12/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4423/1987 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - farmácias/drogarias

Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

02/05/1988 <u>Lei n° 3168/1988</u> Revogada por

LEI 3123/1987 Fls. 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



LEI Nº 3123 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Exige afixação de aviso sobre plantão farmacêutico pelos estabelecimentos do ramo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1987, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 19 - Todo estabelecimento integrante da escala oficial de plantão farmacêutico, no dia em que este não lhe couber,
afixará, na sua fachada, em local visível ao público, placa indicativa dos nomes e endereços dos estabelecimentos congêneresaos quais couber plantão no respectivo setor, sob pena de:

I - multa no valor de 5 (cinco) unidades fiscais;

II - multa no valor de 10 (dez) unidades fiscais, na reincidência;

III - cassação da licença, em nova reincidência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal

de Negócios Jurídicos -

mabp